

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até às 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 14 de abril de 2023.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 994690

Pregoeiro responsável:

Mônica Santos Hirata

Equipe de Apoio:

Cibelle Santana A. Mendes

Lucas Garcia

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 10/23.

Integram este edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Atestado de Visita Técnica e Conhecimento
Anexo VI	Visita Técnica Facultativa
Anexo VII	Especificações Técnicas - Termo de Referência
Anexo VIII	Planilha Quantitativa
Anexo IX	Modelo de Proposta Comercial
Anexo X	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo XI	Minuta do Contrato
Anexo XII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XIII	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmeras do Sistema Viário, conforme as especificações constantes nos anexos deste Edital.

1.1.1 As manutenções serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1)** do subitem **8.2.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

5.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

6.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, a carta proposta e a documentação do **item 8 e 9** e seus subitens, após solicitação do Pregoeiro(a).

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o **“Menor Preço Global”** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

7.3 A falta de manifestação no prazo constante do **7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da **URBES** sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo IX e X** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23

PROCESSO CPL N.º 223/2022

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.1.1 No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do item **8.1** fica excluído.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 10.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art. 1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > ou = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + ANC/PC + PNC > ou = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT / (PC+PNC) > ou = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ANC = Ativo Não Circulante
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo 3 (três) horas após a solicitação formal do Pregoeiro.

9.2 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.4 No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.5 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.6 Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.7 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos IX, X e V ou VI** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.5 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.6 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.10 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

11.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., "i-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.1 A recusa da Proponente vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.1.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios da FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

14.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

14.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

14.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

14.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

14.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

14.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

14.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.4 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

14.5 O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

14.6 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 29 de março de 2023.

Sergio Sergio Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23**PROCESSO CPL Nº 223/2022****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,
 inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
 no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
 cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e
 para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23** DECLARA expressamente que
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

 Assinatura do representante da empresa
 (nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23**PROCESSO CPL Nº 223/2022****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/
municipal sob o nº _____, com sede na _____,
bairro _____, cep _____, neste ato representado
pelo (a) Sr (a) _____, portador (a)
do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável legal

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Responsável legal

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS
LOCAIS**

A **URBES**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde encontram-se as câmeras e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba, _____ de _____ de 20____.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

CPF n.º:

E-mail:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

ANEXO VI – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**À
URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/23**, declaro, sob as penas da lei, que visitei os locais onde estão instaladas as câmeras tenho ciência que será disponibilizado somente o espaço físico, sendo que será de minha responsabilidade providenciar toda infraestrutura necessária para execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção Preventiva

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente de acordo com as normas e procedimentos internos da **CONTRATADA**, devidamente programadas com a gerência responsável, serão realizados visando prevenir não conformidades e manter os equipamentos, objeto deste, em contínuo e perfeito estado de funcionamento, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

As manutenções preventivas serão realizadas pelos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente identificados e uniformizados, com equipamentos e veículo próprio, de acordo com as recomendações do fabricante de cada equipamento, compreendendo, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a. Visitar mensalmente todos os locais que possuem câmeras de vídeo-monitoramento de trânsito e seus componentes;
- b. Emitir relatórios de todas as verificações/serviços realizados na manutenção preventiva;
- c. Verificar o funcionamento de todos os equipamentos, acusando os defeitos encontrados e suas causas, mediante relatório de manutenção;

- d. Inspecionar e verificar os painéis elétricos dos equipamentos;
- e. Verificar os quadros elétricos de todas as câmeras, acusando os componentes defeituosos, mediante relatório de acompanhamento;
- f. Providenciar a limpeza internamente e externamente de todos os equipamentos, realizando lavagem química, se necessário;
- g. Aferir os sistemas mecânicos de todas as câmeras, acusando as peças e partes defeituosas e efetuando a manutenção corretiva;
- h. Lubrificar e engraxar dos dispositivos mecânicos de todos os equipamentos, com desmontagem e remontagem, se for o caso;
- i. Providenciar a análise do meio de comunicação (Fibra Ótica) verificando se não existem perdas técnicas e se as conexões com os diversos pontos estão satisfatórios;
- j. Analisar toda rede de computadores que compõe o sistema, incluindo, os programas e hardwares destinados ao vídeo monitoramento;

Da Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas serão realizadas conforme solicitação da **URBES** e quando, nas ações Preventivas, sejam constatados problemas nos componentes do Sistema de Vídeo Monitoramento. A **CONTRATADA** quando solicitada pela **URBES**, deverá enviar, de imediato, técnicos para o devido atendimento independente de horário comercial, podendo ser solicitada aos sábados, domingos e/ou feriados, dependendo da gravidade do problema. O descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

- a. As manutenções corretivas deverão ser realizadas, no prazo máximo de **06 (seis) horas** quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e **24 (vinte e quatro) horas** quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade, sendo que a **CONTRATADA**, deverá possuir backup para que os serviços de monitoramento não fiquem prejudicados, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- b. Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento ou partes deste para a oficina da **CONTRATADA**, deverá preceder autorização da **URBES**, a qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa;
- c. As manutenções corretivas deverão ser realizadas por técnicos da **CONTRATADA** devidamente identificados, com ferramenta apropriada para cada tipo de equipamento, conforme indicação dos respectivos fabricantes.
- d. Os atendimentos referentes à Manutenção serão requisitados pela **URBES**, por meio de contato telefônico, ou correio eletrônico, ou, ainda, por outros meios de comunicação remota.
- e. A contratada se responsabiliza, sem custos adicionais, pela troca de peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva.

Serviços Mínimos exigidos para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças (se necessário), do Sistema de Vídeo-Monitoramento do Sistema Viário.

- a. Manutenção em informática do sistema de vídeo monitoramento urbana;
- b. Manutenção em equipamentos de rede do vídeo monitoramento urbano;

- c. Manutenção em cabeamento de fibra óptica secundária e principal
- d. Manutenção em cabeamento de rede vídeo monitoramento
- e. Manutenção de câmeras de vídeo monitoramento em área urbana;
- f. Manutenção em sistema de TVs vídeo monitoramento;
- g. Manutenção em caixas de derivação óptica;
- h. Manutenção do Backbone principal.
- i. Manutenção e configuração do sistema digifort.
- j. Equipamentos que deverão constar para backup da Contratada:
 - 07 câmeras PTZ AXIS Q 6135 – LE
 - 04 conversores ópticos monomodo 15 Km;
 - 02 Switch 08 portas 10/100 Mbps;
 - Conectores de fibra óptica;
 - Acessórios de fibra óptica;
 - Cabo Ótico compatível com o sistema

Alterações de Localidade

A Contratada deverá, sempre que solicitado pela Urbes e sem custos adicionais, alterar a localização das câmeras, buscando melhoria no raio de visada e pontos sensíveis no Sistema Viário.

Localização das câmeras

1. Praça Dom Tadeu Strunck;
2. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira / Av. Pereira Inácio;
3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira / Av. Barão de Tatuí;
4. Praça Nove de Julho;
5. Praça Lions;
6. Av. Dom Aguirre / Rua Hélio Monzoni;
7. Av. Dom Aguirre / Ponte Salomão Pavilovisk;
8. Av. São Paulo / Rua Padre Madureira;
9. Av. São Paulo / Rua Constantino Senger;
10. Ponte Francisco Deloso;
11. Av. Dom Aguirre / Terminal São Paulo;
12. Rua Cesário Mota / Praça Carlos de Campos;
13. Rua Quinze de Novembro / Rua Barão do Rio Branco;
14. Rua Álvaro Soares / Rua Souza Pereira;
15. Av. Pereira Inácio / Av. Washington Luiz;
16. Av. Antônio Carlos Comitre / Rua Pedro Molina;
17. Av. Barão de Tatuí / Rua Salvador Correia;
18. Av. Antônio Carlos Comitre / Av. Washington Luiz;
19. Av. Afonso Vergueiro / Praça da Bandeira;
20. Av. Afonso Vergueiro / Rua Professor Toledo;
21. Av. Afonso Vergueiro / Av. Eugênio Salerno;
22. Av. General Carneiro / Rua Ana Augusta;
23. Av. General Carneiro / Rua Bento Manoel Ribeiro;
24. Av. General Carneiro / Rua Conego Teixeira Braga;
25. Viaduto dos Ferroviários;
26. Rua Hermelino Matarazzo / Praça Pedro de Toledo;
27. Rua Comendador Oeterer / Rua Princesa Izabel;
28. Rua Hermelino Matarazzo / Rua Jaromiro Blazeck;



29. Rua Comendador Oeterer / Av. José Joaquim de Lacerda;
30. Av. Washington Luiz / Av. Juvenal de Campos;
31. Mercado Municipal / Relógio;
32. Rua Padre Luiz / Rua Sete de Setembro;
33. Av. Itavuvu / Av. Ipanema;
34. Nogueira Padilha / Área de Transferência
35. Av. Izoraida Marques Peres / Rua Carlos Eugênio Siqueira;
36. Av. Itavuvu / Rua Vicente Paes Filho;
37. Av. Itavuvu / Rua Atanásio Soares;
38. Av. Itavuvu / Área de Transferência
39. Av. Ipanema / Rua Frederico Schleiffer;
40. Av. Ipanema / Alameda Votuporanga;
41. Av. Ipanema / Área de Transferência;
42. Av. Izoraida Marques Peres / Rua Augusto Lippel;
43. Av. Itavuvu / Rua Ary Annunziato;
44. Praça Rotary / Av. Rudolf Daferner;
45. Av. José Joaquim de Lacerda / Rua Oswaldo Cruz;
46. Av. Washington Luiz / Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha;
47. Av. Dom Aguirre / Praça Rotaract;
48. Av. Dom Aguirre / Rua Pedro Alvares Cabral;
49. Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes / Av. Sadrac de Arruda;
50. Av. Armando Pannunzio / Av. Santa Cruz;
51. Av. Armando Pannunzio / Av. Getúlio Vargas;
52. Av. Afonso Vergueiro / Rua Humberto de Campos;
53. Av. Brasil (Uniten);
54. Av. Adhemar de Barros / Rua Maciel Baião;
55. Av. João Ribeiro de Barros / Parque das Águas;
56. Av. Dom Aguirre / Praça Lions – Rua Hélio Monzoni;
57. Av. Dom Aguirre / Rua Sérgio Labarca;
58. Av. Dom Aguirre / Rua Ubirajara;



59. Av. Dom Aguirre / Rua Fernando dos Santos;
60. Av. Dom Aguirre / Rua Marilda de Oliveira;
61. Av. Dom Aguirre / Praça Olinda Alves Mendes;
62. Av. Dom Aguirre / Rua João Gabriel Mendes;
63. Av. Dom Aguirre / Pista Skate;
64. Av. Dom Aguirre / Ponte Dom José Melhado;
65. Av. São Paulo (Jd. Bandeirantes);
66. Av. Carlos R. Mendes / Av. 3 de Março;
67. Edén – Área transferência;
68. Av. Dom Aguirre / Alça Castelinho;
69. Av. Armando Pannunzio / Anhanguera;
70. Av. Washington Luís / R. João W. Wey;
71. Av. Tadao Yoshida / Av. Com. Camilo Júlio;
72. R. Penha / R. Mons. João Soares;
73. Av. Gal. Osório / Ademar de Barros;
74. Av. Itavuvu / Coop;
75. Trevo da Vida;
76. Av. Antônio C. Comitre / R. Assunção;
77. Av. São Paulo / R. Sadrac de Arruda;
78. Av. Adão Pereira de Camargo / Av. Pército de S. Queiros;
79. Av. Atanásio Soares / Av. Edward Fru Fru;
80. R. XV. de Novembro / Arthur Farjado;
81. R. Santos Dumont / R. Justiliano;
82. Av. Elias Maluf / Av. Paulo E. De Almeida;
83. Av. Tadao Yoshida / Av. Ulisses / Av. Ulisses Guimaraes;
84. Av. Itavuvu / R. Arnaldo Cunha;
85. Alameda do horto / R. Com. Genésio Rodrigues;
86. Av. Armando Pannunzio / STU;
87. Av. Jerome Case / Ponte da Castelinho;
88. Getúlio Vargas / Luis Mendes;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

- 89. Ipanema / Nain;
- 90. Ipanema / Cruz de Ferro;
- 91. Victor Andrew;
- 92. Alça da Castelinho;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

MAPEAMENTO DA FIBRA ÓPTICA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

ANEXO VIII – PLANILHA QUANTITATIVA

PLANILHA QUANTITATIVA		
LOTE UNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento	98*

*Na hipótese de implantação de novas câmeras, justificadas tecnicamente pela necessidade, a quantidade estimada será acrescida e os valores previstos deverão ser ajustados proporcionalmente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO (A)

PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia. inscrita no CNPJ/MF no
....., inscrição estadual no....., estabelecida
a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....
Cidade..... Estado de, para Contratação do
objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos
Anexos do Edital, conforme segue:

Descrição	Qtde. Câmeras	Unitário R\$	Mensal R\$	Anual R\$
Serviços de Manut. Preventiva e Corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento Viário.	98*			

Valor Total por extenso R\$.....(.....).

*Na hipótese de implantação de novas câmeras, justificadas tecnicamente pela necessidade, a quantidade estimada será acrescida e os valores previstos deverão ser ajustados proporcionalmente.

**Indica:**

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas rem ferentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)
- ✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social
- ✓ Prazo de garantia dos produtos: (.....) meses.
- ✓ Prazo de garantia da instalação: (.....) meses.

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
Inscrição Estadual nº.....**INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG - CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**
.....

Contrato nº...../23

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, .nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Viário no Município de Sorocaba/SP, conforme especificações, descrição e quantidades, constantes dos Anexos deste contrato.

1.1.1 Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 Os serviços serão solicitação através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores unitários definidos no **Anexo IX**.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo CPL nº 223/22**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: rrodrigues@urbes.com.br llima@urbes.com.br

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPC-FIPE do período correspondente.

3.4 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência Op. e Fiscalização de Trânsito da **URBES**.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.5 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.6 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.7 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.8 Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

5.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no **Anexo VII – Especificações Técnicas – Termo de Referência**.

5.10 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.13 Informar à **URBES**, quaisquer ocorrências ou anormalidades que venham a interferir na execução dos serviços.

5.14 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.15 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no **Anexo VII** – Especificações Técnicas – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.16 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços que atendam plenamente as demandas de manutenções oriundas das especificidades do objeto.

5.16.1 Classificam-se as manutenções como:

- a) **Manutenção Preventiva:** entende-se por manutenção preventiva os aspectos que não influam diretamente na operacionalidade do equipamento, de forma a não comprometer a segurança e a fluidez viária, executada de forma contínua e programada.
- b) **Manutenção Corretiva:** entende-se por manutenção corretiva, a situação de anormalidade do equipamento que comprometam a segurança e/ou fluidez do trânsito, precisando de intervenção imediata, bem como quando constatadas durante as ações preventivas.

5.17 A **CONTRATADA** deverá atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, as demandas provenientes de intercorrências operacionais, a fim de manter o devido funcionamento das câmeras, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse contrato.

5.17.1 A **URBES** determinará, conforme a necessidade, os reparos corretivos que necessitarão de atendimento imediato e emergencial, tendo em vista sua gravidade e impacto ao trânsito e operacionalidade dos sistemas de trabalho, devendo a **CONTRATADA** prestar o respectivo reparo conforme previsto no **Anexo VII**.

5.18 Comunicar à **URBES**, imediatamente, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços, visando manter a normalidade do trânsito com as boas práticas de segurança.

5.19 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência.

5.20 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.21 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.22 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela fiscalização.

5.23 A **CONTRATADA** obriga-se a observar as disposições da Lei Federal nº13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3 A **URBES** designa o Sr. Lucas Garcia de Lima, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.3.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.4 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, conforme item **5.10**.

7.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

7.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

7.1.6 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal, ou sempre que solicitado.

7.1.7 Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.6**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no item **5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.5 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.6 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

10.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

10.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

10.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23** e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 223/22**.

11.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Operacional de Fiscalização de Trânsito da **URBES**.

11.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO XII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria de Mobilidade - SEMOB****Pela contratada:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23
PROCESSO CPL Nº 223/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO XIII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)